04/08/2025

Número: **0000015-68.2025.2.00.0502**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**
Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 2ª Região**
Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 2ª Região**
Última distribuição : **14/01/2025**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Assuntos: **Ato Normativo**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Presidência do TRT 2ª Região (REQUERENTE)	
Varas do Trabalho do TRT2 (REQUERIDO)	
CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
6315432	04/08/2025 16:00	Despacho	Despacho

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
PROCESSO PJECor nº 0000015-68.2025.2.00.0502
REQUERENTE: PRESIDÊNCIA DO TRT 2ª REGIÃO
REQUERIDO: 1. VARAS DO TRABALHO DO TRT DA 2ª REGIÃO
2. CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

INFORMAÇÃO

Trata de Pedido de Providências autuado em 14/01/2025, em decorrência da determinação exarada no PROAD 70.070/2024 pelo Desembargador Presidente do TRT 2ª Região, visando o monitoramento acerca do cumprimento da Recomendação nº 3 constante da Ata da Correição Ordinária realizada neste Tribunal, no período de 02/12/2024 a 06/12/2024 (id 5386141), que prevê:

> *"3. Considerando o elevado número de RPVs vencidas, conforme consignado no item 15.15.1 desta Ata, reitera-se a recomendação à Corregedoria Regional de fiscalização do cumprimento das medidas executórias pelas Varas do Trabalho, de modo que, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, a parcela já tenha sido sequestrada de ofício e paga ao credor (ITEM 15 – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR)"*

Em 23/01/2024, a Secretaria da Corregedoria juntou a lista de Requisições de Pequeno Valor pendentes de pagamento e/ou baixa junto ao GPREC no âmbito deste Tribunal (id 5427038).

No dia 30/01/2025, a Corregedoria Regional determinou a expedição de Ofício Circular com a divulgação da listagem atualizada até 23/01/2024 das Unidades Judiciárias de 1ª Instância deste Regional com Requisições de Pequeno Valor pendentes de pagamento e/ou "baixa" junto ao GPREC para que, inicialmente, as Varas do Trabalho realizem a "baixa" das RPVs já quitadas no sistema GPREC, no prazo de 30 (trinta) dias e, caso identificadas RPVs vencidas e pendentes de pagamento, recomendando-se que as Varas expeçam novas intimações aos entes públicos devedores para pagamento no prazo suplementar de 15 (quinze) dias, sob pena de sequestro de ofício das verbas públicas, bem como conferindo o prazo de 60 dias para deliberações (id 5452321).

Em 04/02/2025, foi expedido Ofício Circular n° 14/2025 – CR (id 5470113) e comunicadas as Unidades Judiciárias (ids 5470108 e 5470111).

Vieram informações prestadas pelas 66ª Vara do Trabalho de São Paulo; 52ª Vara do Trabalho de São Paulo; 32ª Vara do Trabalho de São Paulo; 77ª Vara do Trabalho de São Paulo; 1ª Vara do Trabalho de Santos; 79ª Vara do Trabalho de São Paulo; 4ª Vara do Trabalho de São Paulo e 11ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste (ids 5473863 a 5620397), determinação da Presidência Regional e resposta dada por esta Corregedoria (ids 5659454 a 5659472).

A Secretaria da Corregedoria juntou a lista de RPVs pendentes neste Tribunal atualizadas até 09/05/2025 (id 5918908). Verificou-se expressiva redução de Requisições de Pequeno

Valor pendentes de pagamento e/ou baixa junto ao GPREC neste Regional, na medida em que da listagem inicial constavam 2.673 pendentes e, até 09/05/2025, restavam 538.

Constatou-se que diversas Unidades Judiciárias não deram baixa das RPVs já quitadas no sistema GPREC e/ou não expediram intimações aos entes públicos devedores para pagamento das RPVs vencidas e pendentes, nem mesmo prestaram informações, não obstante o prazo de 60 (sessenta) dias concedido (id 5452321).

Em 14/05/2025 (id 5934989), foi determinada a intimação das Varas com pendências de 23/01/2025 (id 5427038) que ainda constavam na listagem de 09/05/2025 (5918908), para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, regularizassem as RPVs nos termos estabelecidos no Ofício Circular nº 14/2025 – CR (id 5470113) e prestassem informações, bem como a expedição de ofício circular (Ofício Circular CR 50/2025, id 6019443).

Vieram aos autos informações prestadas pelas 55ª Vara do Trabalho de São Paulo; 57ª Vara do Trabalho de São Paulo; 2ª Vara do Trabalho de Cubatão; 80ª Vara do Trabalho de São Paulo; 3ª Vara do Trabalho de Santo André; 10ª Vara do Trabalho de Guarulhos; 69ª Vara do Trabalho de São Paulo, 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos; 3ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo; 33ª Vara do Trabalho de São Paulo; 6ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste; Vara do Trabalho de Arujá; 2ª Vara do Trabalho de Osasco; 2ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste; e 83ª Vara do Trabalho de São Paulo (ids 5950959 a 6004020), pelas 3ª Vara do Trabalho do Guarujá; 6ª Vara do Trabalho de São Paulo; 5ª Vara de Guarulhos; 80ª Vara do Trabalho de São Paulo; 27ª Vara do Trabalho de São Paulo; 1ª Vara do Trabalho de Itapecerica da Serra; 2ª Vara do Trabalho de Mauá; 3ª Vara do Trabalho de Diadema; 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos; 3ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo; 5ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste; 7ª Vara do Trabalho de Santos; 8ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo; 14ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul; 32ª Vara do Trabalho de São Paulo (ids 6024628 a 6040011), e pelas 3ª Vara do Trabalho de Diadema; 53ª Vara do Trabalho de São Paulo; 78ª Vara do Trabalho de São Paulo; 1ª Vara do Trabalho de Santo André; 8ª Vara do Trabalho de São Paulo; 6ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul; 46ª Vara do Trabalho de São Paulo; 1ª Vara do Trabalho de São Paulo; 1ª Vara do Trabalho de Arujá; Vara do Trabalho de Itapevi; 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba (ids 6042846 a 6113423); e 6ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo; 10ª Vara do Trabalho de São Paulo; 31ª Vara do Trabalho de São Paulo; 49ª Vara do Trabalho de São Paulo; 7ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste; 2ª Vara do Trabalho de Praia Grande; 64ª Vara do Trabalho de São Paulo; 15ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Sul; 13ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste; 35ª Vara do Trabalho de São Paulo; 13ª Vara do Trabalho de São Paulo; 47ª Vara do Trabalho de São Paulo; e 1ª Vara do Trabalho de Ferraz de Vasconcelos (ids 6113424 a 6237126).

Em 29/07/2025, a Secretaria da Corregedoria juntou a lista de RPVs pendentes neste Tribunal atualizadas até 22/07/2025 (id 6300232), bem como relatório contendo as RPVs vencidas constante na lista de 23/01/2025 (id 5427038) e na relação juntada em 29/07/2025 (id 6300232), posição de 22/07/2025 (id 6301088).

Assim, submeto à apreciação.

São Paulo, data registrada no sistema.

Assessoria do Gabinete

DESPACHO

À vista do informado, nota-se uma expressiva redução de Requisições de Pequeno Valor pendentes de pagamento e/ou baixa junto ao GPREC neste Regional, na medida em que da listagem inicial constavam 2.673 pendentes, em 09/05/2025 havia 538 e, até 22/07/2025, restavam 132.

Contudo, comparando a lista de 23/01/2025 (id 5427038) com a de 22/07/2025 (id 56300232), consoante relatório de id 6301088, verifica-se que persistem pendências nas seguintes Unidades Judiciárias: **Vara do Trabalho de Arujá**; **1ª Vara do Trabalho de Cotia; 3ª Vara do Trabalho de Diadema**; **3ª Vara do Trabalho de Guarujá**; **6ª Vara do Trabalho de Guarulhos**; **10ª Vara do Trabalho de Guarulhos**; **2ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba**; **2ª Vara do Trabalho de Mauá**; **3ª Vara do Trabalho de Mauá**; **3ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes**; **2ª Vara do Trabalho de Osasco; 3ª Vara do Trabalho de Osasco; 4ª Vara do Trabalho de Osasco**; **2ª Vara do Trabalho de Praia Grande; 1ª Vara do Trabalho de Santo André**; **3ª Vara do Trabalho de Santo André**; **1ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo; 3ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo**; **8ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo**; **2ª Vara do Trabalho de São Paulo; 5ª Vara do Trabalho de São Paulo; 8ª Vara do Trabalho de São Paulo**; **10ª Vara do Trabalho de São Paulo; 14ª Vara do Trabalho de São Paulo**; **15ª Vara do Trabalho de São Paulo**; **25ª Vara do Trabalho de São Paulo**; **31ª Vara do Trabalho de São Paulo; 32ª Vara do Trabalho de São Paulo**; **35ª Vara do Trabalho de São Paulo**; **40ª Vara do Trabalho de São Paulo**; **45ª Vara do Trabalho de São Paulo**; **53ª Vara do Trabalho de São Paulo**; **56ª Vara do Trabalho de São Paulo**; **69ª Vara do Trabalho de São Paulo**; **77ª Vara do Trabalho de São Paulo**; **80ª Vara do Trabalho de São Paulo**; **85ª Vara do Trabalho de São Paulo**; **88ª Vara do Trabalho de São Paulo**; **2ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste; 4ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste**; **6ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste; 7ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste**; **9ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste; 10ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste**; **11ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste**; **13ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste**; **15ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul**; **18ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul; 20ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Sul; e 2ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra.**

Pois bem.

Analisando-se as informações prestadas pelas Unidades Judiciárias após 09/05/2025 (ids 5950959 a 6004020; 6024628 a 6040011; 6042846 a 6113423; e 6113424 a

6237126), em cotejo com o relatório de id 6301088, constata-se que algumas das manifestações não fazem referência à totalidade das pendências identificadas.

Ainda, informou-se que muitos dos processos se encontram suspensos ou na 2ª Instância, razão pela qual não seria possível a regularização das pendências.

Ademais, constata-se que diversas Unidades Judiciárias não deram "baixa" das RPVs já quitadas no sistema GPREC e/ou não expediram intimações aos entes públicos devedores para pagamento das RPVs vencidas e pendentes, nem mesmo prestaram informações, não obstante o prazo concedido (id 5934989).

Consigne-se que a 80ª Vara do Trabalho de São Paulo, a 6ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste, a Vara do Trabalho de Arujá, a 2ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste e a 2ª Vara do Trabalho de Mauá, esclareceram a impossibilidade de baixa nas pendências, uma vez que a questão está sub judice, pendente de julgamento no 2º Grau ou em instância superior. Assim, **com relação a essas Unidades Judiciárias, aguarde-se por ora**.

Destarte, oficiem-se às Varas do Trabalho supramencionadas, **à exceção da 80ª Vara do Trabalho de São Paulo**, **da 6ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste, da Vara do Trabalho de Arujá, da da 2ª Vara do Trabalho de São Paulo – Zona Leste e da 2ª Vara do Trabalho de Mauá,** para que, no prazo de 60 dias, regularizem as RPVs **pendentes até 23/01/2025**, (id 6301088), nos termos estabelecidos no Ofício Circular nº 14/2025 – CR (id. 5470113), bem como prestem informações atualizadas sobre as providências tomadas, observando individualmente cada um dos processos constantes do relatório de id 6301088, que deverá instruir o ofício. No que tange aos processos sobrestados ou que se encontram na 2ª Instância, as Unidades Judiciárias oficiadas deverão esclarecer se já houve pagamento e pende tão somente a baixa da RPV no GPREC, ou se a RPV se encontra *sub judice*.

No mais, expeça-se novo ofício circular, com a divulgação da listagem atualizada até o dia 22/07/2025 (id. 5918908), para ciência das Unidades Judiciárias de 1ª Instância deste Regional das **pendências posteriores a 23/01/2025**, assim como para prosseguirem na "baixa" das RPVs já quitadas no sistema GPREC, no prazo de 30 (trinta) dias e, caso identificadas RPVs vencidas e pendentes de pagamento. Recomenda-se que as Varas do Trabalho expeçam novas intimações aos entes públicos devedores para pagamento no prazo suplementar de 15 (quinze) dias, sob pena de sequestro de ofício das verbas públicas, não havendo necessidade, por ora, de informar esta Corregedoria Regional acerca das providências adotadas.

Intimem-se pessoalmente os MM. Juízes de primeira instância, por e-mail, para que envidem esforços na solicitação de cumprimento do quanto determinado.

Em derradeiro, providencie a Secretaria da Corregedoria a juntada de cópia desta decisão no PROAD 70070/2024, para que seja esclarecido ao Exmo. Desembargador Presidente, Dr. Valdir Florindo, as medidas adotadas por esta Corregedoria até o presente momento, com as homenagens de estilo.

Oportunamente, tornem os autos conclusos após o novo prazo de 60 (sessenta) dias.

São Paulo, data registrada no sistema.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional - TRT 2ª Região